Governo do Estado da Paraíba
1243
FUNAD

GOVERNO DA PARAÍBA

CREDENCIAMENTO
002/2026

CONTRATANTE (UASG)
Fundação Centro Integrado de Apoio a Pessoa com Deficiência – FUNAD (929907)

OBJETO
Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO - OPM FÍSICA (CADEIRAS DE RODAS, MANUAL, MOTORIZADA, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuario do Sistema Único de Saúde (SUS), atraves da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, em conformidade com a prescrição técnica do seviço de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (tabela 1), mais (+) o menor acréscimo, estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital.

VALORESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.267.585,07

Informação Complemetar:

A (s) empresas interessada(s) em participar deste procedimento deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacaofunad@gmail.com todos os documentos exigidos no item 3, devendo conter no assunto do e-mail “CREDENCIAMENTO DE OPM”.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1244
FUNAD

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 – FUNAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FND-PRC-2026/00153

Torna-se público que o **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência, com sede na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB – CEP: 58.031-090, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Estadual nº 45.710, de 23 de outubro de 2024, e ainda, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuario do Sistema Único de Saúde (SUS), atraves da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, de acordo com a prescrição técnica do seviço de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (tabela 1), mais (+) o menor acréscimo, estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital.

1.1.1. A prescrição técnica do serviço de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo será realizada a partir da indicicação clinica da equipe técnica, com registro em prontuário, com indicação das marcas/modelos, justificativa clínica da escolha, identificação dos profissionais responsaveis e, quando cabível, ciência do usuário ou do seu responsável.

1.2. As especificações das Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas) estão baseadas na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde e na Portaria MS Nº 695/2022, bem como descrininadas na TABELA I – CADEIRAS DE RODAS, MANUAL, MOTORIZADA, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS E MATERIAS PARA ADAPTAÇÕES E TABELA II – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS.

1.3. A referida contratação se encontra conforme previsto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual Nº 45.710, de 23 de outubro de 2024.

1.4. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (tabela 1), **mais (+) o menor acréscimo**, estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital, de acordo com as especificações estipuladas, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

1.4.1. Os valores estipulados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.

1.4.2. Nos preços estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos taxas, transporte, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

1.5. O citado credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

1.6. Cabe à Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, avaliar de forma periódica, a manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1245
FUNAD

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, no SIREF em plena validade, apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e caso a empresa detenha a exclusividade de determinada marca/produto/tecnologia, apresente Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, da marca do produto ofertado, emitida pelo fabricante.

2.1.1. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade a comercialização Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), e/ou de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, além de suportetécnico e que possuam serviço próprio ou através de seu representante e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.1.2. Só poderá participar do credenciamento a empresa que possuir estrutura administrativa e técnica para a prestação de assistência técnica ou rede de assistência técnica autorizada nos Estados da Paraíba, Pernambuco, Ceará e/ou Rio Grande do Norte, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, com o Estado da Paraíba em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Que se encontrem sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. No tocante a recuperação judicial, salvo apresente comprovante de capacidade econômica e recuperatória;

2.5.6. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou registrado no CAFIL/PB, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.5.8. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1246
FUNAD

2.5.9. Estrangeiras que não estão autorizadas afuncionar no País.
2.6. Os impedimentos acima indicados devem ser observados durante toda a vigência do credenciamento/contrato.
2.7. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do Edital.
2.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
2.8. O Edital e seus anexos serão divulgados na íntegra aos interessados, a partir da data de publicação do aviso de credenciamento, no site da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, por meio do link https://funad.pb.gov.br/licitacao.
2.9. O Edital de credenciamento será também divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**,** de modo a permitir o cadastramento permanente de novos credenciados, conforme o art. 16, do Decreto Estadual nº 45.710/2024.
2.10. O Avido de Edital de credenciamento e seus anexos serão divulgados, através de extrato de publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.
2.11. A (s) empresas interessada(s) em participar deste procedimento deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacaofunad@gmail.com todos os documentos exigidos no item 3, devendo conter no assunto do e-mail "CREDENCIAMENTO DE OPM".
2.11.1. O recebimento do e-mail deve obrigatoriamente ser confirmado através do telefone (83) 3243-8775 e/ou (83) 99604-0909 – Coordenadoria Material e Patrimônio/Apoio à Licitação.
2.12. O presente Edital ficará aberto até o final do exercício financeiro para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO
3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores, exigir-se-á dos interessados, todos os documentos que seguem o dispositivo do Artigo 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade a comercialização de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), e/ou de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, além de suporte técnico e que possuam serviço próprio ou através de seu representante e atendam às exigências do Edital e seus anexos;
3.4. A empresa interessada poderá se credenciar para um ou mais objetos da TABELA 1 - CADEIRAS DE RODAS, MANUAL, MOTORIZADA, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS E MATERIAS PARA ADAPTAÇÕES do Termo de Referência.
3.5. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto a proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas, manuais ou outros documentos, em língua portuguesa, referente a todos os modelos de cadeiras de rodas e cadeiras de banhos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições deste Termo de Referência e do Edita, contemplando, no mínimo:
3.5.1. Especificações técnicas detalhadas do produto;
3.5.2. Peso total do equipamento e capacidade máxima de carga suportada;
3.5.3. Dimensões do equipamento, incluindo largura, profundidade, altura, largura do assento, profundidade do assento, altura do encosto e demais medidas relevantes;
3.5.4. Materiais de fabricação da estrutura, assento, encosto, apoios e demais componentes;
3.5.5. Prazo e condições de garantia do fabricante;
3.5.6. Relação completa de acessórios fornecidos de série, acessórios opcionais e adaptações disponíveis;

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1247
FUNAD

3.5.7. Possibilidades de customização, adequação postural e adaptações compatíveis, incluindo componentes de tecnologia assistiva;
3.5.8. Faixas de regulagem e opções de tamanhos disponíveis para cada modelo;
3.5.9. Instruções de montagem, instalação, regulagem, uso, conservação e manutenção;
3.5.10. Informações sobre reposição de peças, disponibilidade de componentes e assistência técnica autorizada no território nacional;
3.5.11. Registro, certificação ou documentação exigida pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável;
3.5.12. Identificação do fabricante, marca, modelo e código comercial do produto;
3.5.13. Informações sobre resistência, durabilidade, estabilidade e segurança do equipamento;
3.5.14. Compatibilidade com acessórios e adaptações futuras, quando aplicável;
3.5.15. Imagens ilustrativas do produto ofertado, permitindo sua adequada identificação.
3.6. A ausência de qualquer informação considerada essencial para a avaliação técnica dos produtos poderá ensejar diligência para complementação documental ou a desclassificação da proposta, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.7. A (s) empresa (as) credenciada (s) deverá fornecer equipamentos e materiais novos e sem vícios, respeitando a solicitação constante na prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação física da Funad, respeitando os prazos de validade dos equipamentos e materiais a serem entregues.
3.8. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada das Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), e/ou de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades ofertados.
3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para:
3.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
3.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
3.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
3.11. O orgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação, para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial, por meio físico ou digital, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada à validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.
4.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
4.2.1. Registro ou Inscrição da Empresa;
4.2.2. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial;
4.2.3. Em se tratando de sociedades empresárias, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;
4.2.4. No caso de sociedades simples, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;
4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e no caso das cópias, essas devem estar devidamente autenticadas em Cartório;
4.4. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

4.5. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU);

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa/entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6. Relativos à **Técnico-Profissional e Técnico-Operacional**, deverá ser apresentada os seguintes documentos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021):

4.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional de fornecimento prévio de 50% do quantitativo de cada item, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Contratação da FUNAD.

4.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n°6.360/76 e Portaria n°.2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

4.6.3. Alvará de Funcionamento, da empresa licitante, em plena validade;

4.6.4. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

4.6.5. Declaração contendo a relação de cada item que venha a se credenciar, com suas respectivas marcas e especificações, valor conforme tabela Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS + (mais) valor de acréscimo, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto e do manual ou prospecto contendo todas as especificações, obrigatoriamente em idioma português;

4.6.6. Declaração de garantia do material fornecido por um período não inferior a 1 (um) ano, inclusive das adaptações, contados a partir da concessão ao paciente;

4.6.7. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, caso a empresa detenha a exclusividade de determinada marca/produto/tecnologia, emitida pelo fabricante.

4.6.8. Declaração de existência de assistência técnica com sede no eixo Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica das OPM Física ofertadas, durante todo o prazo de garantia, para todos os usuários, com troca, se necessário, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência;

4.6.9. Certificado de Regularidade Técnica, do Técnico responsável pela empresa, emitido pela

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Associação Brasileira de Ortopedia Técnica – ABOTEC, conforme determina o Art. 4° e 5° do Regulamento Técnico, anexo a Resolução RDC nº 192 de 28 de junho de 2002 da Agência, Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

4.6.10. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional (is) indicado(s), para com a empresa.

4.7. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.7.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

4.7.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações;

4.7.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

4.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC;

4.7.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação;

4.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

4.7.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

4.7.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4.8. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

4.8.1. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. As licitantes cadastradas deverão comprovar a inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que esteja em plena validade e SIREF.

4.8.6. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Federal e/ou Estadual, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Estado da Paraíba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1250
FUNAD

declarar ocorrências posteriores;
4.8.7. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
4.8.8. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
4.8.9. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
4.9. Da manutenção das condições de habilitação:
4.9.1. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
4.9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.
4.9.3. Caso seja constatada a perda de qualquer condição de habilitação ou o vencimento de documentos cuja validade seja exigida, a contratada será notificada para promover a regularização, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.
4.9.4. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, quando não regularizada no prazo concedido ou quando se tratar de situação insanável, poderá ensejar a rescisão do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS
5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.710, de 2024.
5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacaofunad@gmail.com).
5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e mantido a disposição no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. DA PROPOSTA
6.1. Conter as Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico da Tabela 1 do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação de marca (se for caso), modelo (se for o caso), procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto;
6.1.1. Conter preço unitário do item cotado, constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde, **mais (+) o menor acréscimo**, Tabela I do Termo de Referência, em moeda corrente nacional (R$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
6.1.1.1. Caso exista desconto ou o valor comercializado seja inferior ao da Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS sinalizar o valor final do produto;

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

6.1.2. Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, e prazos, constantes deste Edital e seus Anexos;
6.1.3. Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
6.1.4. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, registro/matrícula e cargo na empresa;
6.1.5. Deverá indicar especificamente cada item que o for ser credenciar;
6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo os produtos respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;
6.3. Indicar responsável pela assinatura do contrato;
6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

7. DO ACRÉSCIMO DE DEMANDA
7.1. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela FUNAD.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
8.1.6. Fraudar o credenciamento;
8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaraos credenciados, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

8.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaofunad@gmail.com;

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. Após a homologação do procedimento, publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, as pessoas jurídicas credenciadas aptas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, observado o interesse da Administração e está permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a FUNAD poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias corridos.
11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
11.5. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
11.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme estipulado nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e será formalizado em Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso IV do art. 74 da supracitada Lei.
11.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado.
11.10. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.
11.10.1. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
11.11. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, pautar-se-á por critérios técnicos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais conseqüências advindas desse ato.
11.12. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos ajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1254
FUNAD

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
12.7. A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13.1. O Edital de Credenciamento estará vigente durante o exercício financeiro do corrente ano, permanecendo aberto por todo o tempo que houver a necessidade da prestação dos serviços, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.4. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FUNAD, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como, com a disponibilidade financeira e orçamentária.
14.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico: https://funad.pb.gov.br/licitacao.
14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.6.1. ANEXO I – Termo de Referência
14.6.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento
14.6.5. ANEXO III – Modelo de Habilitação
14.6.6. ANEXO IV - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções
14.6.7. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivoe de Idoneidade
14.6.8. ANEXO VI - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF
14.6.9. ANEXO VII–Formulário de Pesquisa de Preço
14.6.10. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

João Pessoa - PB, 22 de setembro de 2026.

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

Karlynda Regyna Gomes Melo Souto
Comissão Permanente de Contratação

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1255
FUNAD

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – Credenciamento para contratação por Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO Nº FND-PRC-2026/00153
ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Técnica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objeto o Credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuario do Sistema Único de Saúde (SUS), atraves da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, de acordo com a prescrição técnica do seviço de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

TABELA 1 - CADEIRAS DE RODAS, MANUAL, MOTORIZADA, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS E MATERIAIS PARA ADAPTAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIDADE (TABELA SIGTAP/OPM/ SIA/SUS (*)	VALOR DO MENOR ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	**CADEIRADERODAS** – **Tipo de uso:** Locomoção; **Tamanho:** Adulto; **Funcionamento:** Manual; Estrutura: Alumínio; **Acabamento da estrutura:** Pintura epóxi; **Tipo construtivo:** Dobrável em X; **Acabamento do encosto e assento:** Napa; **Tipo do encosto:** Removível; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço/traseiro inflável; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Apoio de pernas:** Regulável/removível; **Apoio dos pés:** Removível; **Capacidade máxima:** 120 kg;	UNID	152	R$ 890,60		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1256
FUNAD

2	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Banho; **Tamanho:** Adulto; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Aço cromado; **Acabamento da estrutura**: Pintura eletroestática; **Tipo construtivo:** Fixa; **Tipo do encosto:** Fixo; **Tipo de assento:** Assento sanitário em plástico; **Tipo do pneu:** Dianteiro rodízio / traseiro rodízio; Apoio de braços: Fixos; Apoio dos pés: Plataforma para pés; Capacidade máxima: 120 kg Acabamento do encosto: Nylon;	UNID	66	R$ 485,60		
3	**CADEIRADE RODAS - Tipo de uso:** Locomoção/postural **Tamanho:** Infantil; Funcionamento: Manual; **Estrutura:** Alumínio; **Tipo construtivo:** Estrutura metálica dobrável; **Acabamento do encosto e assento:** Almofada impermeável; **Tipo do encosto:** Apoio cabeça e encosto reclinávelaté 45º; **Tipo de assento:** Assento encosto fixo; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço / traseiro maciço; **Apoio dos pés:** Regulável / removível; **Capacidade máxima:** 80 kg, Informação **adicional:** Assento com ajuste de profundidade;	UNID	170	R$1.170,00		
4	**CADEIRADERODAS - Tipo de uso:** Locomoção; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Alumínio aeronáutico; **Acabamento da estrutura:** Pintura epósi; **Tipo construtivo:** Dobrável em K **Acabamento do encosto eassento:** Poliamida; **Tipo do pneu:** Dianteiro giratório / traseiro fixo; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Capacida de máxima:** 100 kg;	UNID	45	R$1.134,52		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1257
FUNAD

5	**CADEIRADE RODAS- Tipo de uso:** Locomoção; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Alumínio aeronáutico; **Acabamento da estrutura:** Pintura epóxi; **Tipo construtivo:** Desmontável; **Acabamento do encosto e assento:** Napa; **Apoiode braços:** Removíveis; **Apoio dos pés:** Regulável; **Capacidade máxima:** 200 kg;	UNID	15	R$1.649,00		
6	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Locomoção; **Funcionamento:** Motorizada; **Estrutura:** Alumínio aeronáutico; **Tipo construtivo:** Dobrável; **Acabamento do encosto e assento:** Almofada impermeável; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço/ traseiro maciço; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Apoio dos pés:** Regulável/ removível; **Capacidade máxima:** 120 kg, **Alimentação:** Bateria recarregável / bivolt; **Requisito adicional:** Controle direcional com joystick;	UNID	50	R$5.593,65		
7	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Banho / hidroterapia; **Funcionamento:** Manual; **MATERIAL Estrutura:** Plástico resistente; **Tipo construtivo:** Fixa; **Tipo do encosto:** Encosto em formato de concha; **Tipo de assento:** Assento em formato de concha; **Tipo do pneu:** Dianteiro rodízio/ traseiro rodízio; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Capacidade máxima:** 100 kg;	UNID	130	R$ 739,00		

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1258
FUNAD

8	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Banho; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Alumínio; **Tipo construtivo:** Fixa; **Tipo do encosto:** Reclinável; **Apoio de pernas**: Regulável / removível; Capacidade máxima: 120 kg;	UNID	25	R$1.139,00		
9	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Banho; **Tamanho:** Adulto; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Aço inoxidável; **Acabamento da estrutura:** Pintura epóxi; **Tipo construtivo:** Fixa; **Acabamento do encosto e assento:** Plástico resistente; **Tipo do encosto:** Fixo; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço / traseiro maciço; **Apoio de braço:** Escamoteáveis; **Apoio dos pés:** Regulável;	UNID	35	R$ 450,00		
10	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Almofada para assento; **Material:** Base em neoprene / capa impermeável.	UNID	20	R$ 995,00		
11	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: encosto e assento; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	UNID	15	R$ 136,34		
12	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: encosto e assento para deformidades de tronco; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	UNID	11	R$ 132,00		
13	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Pés: regulável em altura.	UNID	10	R$ 62,50		

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1259
FUNAD

14	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: aopoios laterais de 3 ou 4 pontos; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	UNID	10	R$ 90,50		
15	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: apoios laterais de quadril para cadeira de rodas; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	UNID	10	R$ 90,50		
16	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	UNID	05	R$ 82,80		
17	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	UNID	10	R$ 57,00		
18	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO - Tipo**: Mesa de apoio; **Aplicação:** Para cadeira de rodas; **Dimensões:** sob medida; **Material:** Plástico; Requisito adicional: Com sistema de encaixe.	UNID	12	R$ 150,00		
19	**ANDADOR ORTOPÉDICO – Tamanho:** Adulto; **Material:** Alumínio anodizado; **Tipo de pés:** Pés com ponteiras polipropileno e rodízios; **Altura:** Regulável; **Informação adicional:** Dupla barra sustentação.	UNID	05	R$ 130,00		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1260
FUNAD

20	**ANDADOR ORTOPÉDICO – Tamanho:** Infantil; **Material:** Alumínio anodizado; **Tipo de pés:** Pés com ponteiras polipropileno e rodízios; **Altura:** Regulável; **Informação adicional:** Dupla barra sustentação.	UNID	05	R$ 130,00		
21	**MULETA - Modelo**: Canadense; **Material:** Polímero: **Tipo:** Com braçadeira articulada. **Apoio da mão:** Com apoio de mão; **Haste:** Regulável naaltura; **Material da Haste:** Alumínio anodizado; **Tipo dospés:** Com ponteira de borracha resistente e antiderrapante.	PAR	05	R$ 79,95		
22	**MULETA - Modelo:** Axilar; **Material:** Polímero; **Tipo:** Apoiode braço; **Apoio da mão**: Com apoio de mão; **Haste:** Regulável na altura; **Materialda Haste:** Alumínia; **Tipo dos pés**: Com ponteira de borracha resistente e antiderrapante.	PAR	03	R$ 79,95		
23	**Prótese Endoesquelética - Tipo:** Transfemural; **Material:** Aço; **Encaixe**: De contenção isquiática, em resina acrílica e fibra de carbono; **Tipo de encaixe interno:** flexível/ com cinto pélvico; **Joelho:** policêntrico em aço, com impulsor, com trava, revestida com espuma e meia cosmética. **Pés:** Articulado.	UNID	44	R$3.502,80		
24	**Prótese Endoesquelética - Tipo:** Transtibial, PTB; **Material:** Aço; **Encaixe**: com polipropileno e fibra de carbono, laminado em resina acrílica, cartucho; **Encaixe interno:** flexível/ revestida com espuma e meia cosmética. **Pés:** Articulado.	UNID	30	R$1.596,00		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1261
FUNAD

25	**Prótese Endoesquelética - Tipo:** Transtibial, KBM; **Material:** Aço; **Encaixe**: com polipropileno e fibra de carbono, laminado em resina acrílica, cartucho; **Encaixe interno:** flexível / revestida com espuma e meia cosmética. **Pés:** Articulado.	UNID	14	R$1.596,00		

* Códigos referentes à tabela SIGTAP/SIA/SUS, SGC/PB, CATMAT/CASTER, e a descrição do objeto correspondente a ser entregue constam na Tabela 2.

TABELA 2 – CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS MÍNIMAS

Item	**Código CAT/MAT**	**Código Central de Compras "Novo"**	**Código Central de Compras "Legado"**	Características Adicionais
01	637933	003976	137811	CADEIRA de rodas, tipo 1 - cadeira de rodas adulto / infantil (tipo padrão). Consiste em cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. Capacidade para suportar até 120 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. (código SUS: 0701010029).
02	637981	003977	137812	CADEIRA de rodas, tipo 2 — cadeira de rodas para banho com assento sanitário. Consiste em cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Capacidade para suportar até 120 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

				habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010037).
03	637915	003978	137813	CADEIRA de rodas, tipo 3 - cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão. Consiste em cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (até extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar; com rodas antitombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. Capacidade para suportar até 100 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010045).
04	637931	003979	137814	CADEIRA de rodas, tipo 4 - cadeira de rodas, monobloco. Consiste em cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em l ou fixa, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade de no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 -7 cm), com ou sem cinto pélvico; com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo para-lamas, rodas traseiras de 24” com sobre-aro de propulsão com ou sem pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5” ou 6” com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas, anti tombo; apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. quick release

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

FUNAD GOVERNO DA PARAÍBA

				obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. Cambagem opcional. Capacidade para suportar até 120 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010207).
05	637932	003985	137815	CADEIRA de rodas, tipo 5 - cadeira de rodas (acima 90 kg). Consistem em cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Capacidade para acima de 90 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010215).
06	637949	003980	137816	CADEIRA de rodas, tipo 6 - cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil. Consiste em cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em “x” com articulações, conexões injetadas em alumínio, contêiner de baterias; rodas traseiras de 12” e dianteiras 8” com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio (35 × 17) mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50.ª que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de (12 v × 34)

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

				a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. Capacidade para suportar até 130 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS : 0701010223).
07	637966	003981	137818	CADEIRA de rodas, tipo 7 - cadeira de rodas para banho em concha infantil. Consiste em cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. Capacidade para suportar até 75 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010231).
08	637962	003983	137819	CADEIRA de rodas, tipo 8 - cadeira de rodas para banho com encosto reclinável. Consiste em cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. Capacidade para suportar até 120 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010240).
09	637970	003982	137820	CADEIRA de rodas, tipo 9 - cadeira de rodas para banho com aro de propulsão. Consistem em cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas 10 129973 traseiras de 20" ou 24” com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6”. 36 R$1.139,00 UN Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. Capacidade para suportar até 120 kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1265
FUNAD

				por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código sus: 0701010258).
10	483711	003960	137828	ALMOFADA de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar. Consistem em almofadas de assento com células de ar interconectadas, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Produto compatível com o (código sus: 0701020628).
11	623524	003961	137829	ADAPTAÇÃO de assento para deformidades de quadril. Consiste em almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor e adutores, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida, podendo ser encaixada ou fixada por velcro sobre o assento original. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior visando reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, por compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS: 0701010266).
12	623524	003964	137830	ADAPTAÇÃO de encosto para deformidades de tronco. Consiste em almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida, ou confecção de reforço do encosto com faixas tensoras para evitar laceamento. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS: 0701010274)
13	62461386	003965	137831	ADAPTAÇÃO do apoio de pés da cadeira de rodas. Consiste em uma adaptação confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

				que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS: 0701010282).
14	623524	003971	137861	APOIO laterais do tronco em 3 ou 4 pontos. Consiste em apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas por peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS: 0701010290).
15	623524	003972	137833	APOIOS laterais de quadril para cadeira de rodas. Consiste em apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas por peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em “y”, com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45.º, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS : 0701010304).
16	623524	003973	137834	APOIO para estabilização da cabeça na cadeira de rodas. Consiste em apoio de cabeça com

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

FUNAD GOVERNO DA PARAÍBA

				abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS: 0701010312).
17	623524	003974	137835	ADAPTAÇÃO abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas. Consiste em adaptação, sob medida, confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. Produto compatível com o (código SUS : 0701010339).
18	438191	003962	137836	MESA de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa). Consiste em suporte para atividades confeccionado em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material anti-derrapante tipo eva, neoprene, tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaixamentos na superfície, com fixação por velcro ou suporte metálico. Pode ser utilizado em cadeira de rodas, carrinho, cadeira de canto. Produto compatível com o (código sus: 0701020644).
19	329391	003837	137821	ANDADOR FIXO / ARTICULADO em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes ADULTO (Cód. SUS: 0701010010)
20	329391	003839	137822	ANDADOR FIXO / ARTICULADO em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes INFANTIL (Cód. SUS: 0701010010)
21	447081	003759	137823	MULETA canadense em alumínio com braçadeira não articulável; regulagem para ajustamento da altura. Ponteiras em borracha resistente (PAR) (Cód SUS: 0701010118)
22	447083	003760	137824	MULETA axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axiliar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes. (Cód SUS: 0701010134)

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

23	469561	004012	004012	Prótese Endoesquelética Transfemural em Alumínio ou Aço: prótese endoesquelética para amputação transfemural em aço ou alumínio com encaixe quadrilátero, ou de contenção isquiática, em resina acrílica e fibra de carbono, encaixe interno flexível, com ou sem cinto pélvico ou silesiano, joelho endoesquelético monoeixo ou policentrico em aço, com ou sem impulsor, livre ou com trava, revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado (cód. SUS 070102036-9)
24	466408	004013	137826	Prótese Endoesquelética Transtibial Tipo PTB em Alumínio ou Aço: prótese endoesquelética tipo PTB - PTS ou KBM para amputação transtibial encaixe laminado em resina acrílica, e fibra de carbono, cartucho / encaixe interno flexível, revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach, articulado ou de adaptação.(cód. SUS 070102037-7)
25	466408	004014	137827	Prótese Endoesquelética Transtibial Tipo–KBM em Alumínio ou Aço: prótese endoesquelética tipo PTB - PTS ou KBM para amputação transtibial encaixe laminado em resina acrílica, e fibra de carbono, cartucho / encaixe interno flexível, revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach, articulado ou de adaptação.(cód. SUS 070102037-7)

1.1.1. CREDENCIADAS que, embora compatíveis com o código CATMAT, mas não atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos nesta solicitação deverão ser desclassificadas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento é de até o fim do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. As especificações das Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas) estão baseadas na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério, Portaria GM/MS nº 695, de 1º de abril de 2022, Portaria SAES/MS nº 1.148, de 21 de dezembro de 2023 e a Portaria SAES/MS nº 2.151, de 7 de outubro de 2024.

1.6. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde (tabela 1), **mais (+) o menor acréscimo**, estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste termo, de acordo com as especificações estipuladas, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

1.7. Os valores estipulados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.

1.8. Poderá participar do Processo de Credenciamento Público, qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos itens objeto deste Edital e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

1.9. Estarão cientes e de acordo que a (as) empresa (as) credenciada (as) disponibilizará (ão) os materiais e equipamentos novos, sem recondicionamento ou usados, para a devida execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADEDACONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apendice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apendice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavel em suas operações.

4.1.2. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contrataçãodos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as solicitações dos produtos se farão de acordo com as prescrições, individualizadas, por técnico vinculado a FUNAD e a respectiva capacidade instalada. Ainda, o pagamento dos produtos será mediante entrega e aceite dos mesmos, ficando os riscos inerentes à contratação apontados na analise de riscos.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores, exigir-se-á dos interessados, todos os documentos que seguem o dispositivo do Artigo 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e caso a empresa detenha a exclusividade de determinada marca/produto/tecnologia, caso a empresa detenha a exclusividade de determinada marca/produto/tecnologia, apresente Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, da marca do produto ofertado, emitida pelo fabricante.

5.3. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade a comercialização Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), e/ou de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, além de suporte técnico e que possuam serviço próprio ou através de seu representante e atendam às exigências do Edital e seus anexos;

5.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

5.4.1. Que se encontrem sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. No tocante a recuperação judicial, salvo apresente comprovante de capacidade econômica e recuperatória;
5.4.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenha sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou registrado no CAFIL/PB, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
5.5. Só poderão participar do credenciamento as empresas que possuírem estrutura administrativa e técnica para a prestação de assistência técnica ou rede de assistência técnica autorizada nos Estados da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência.
5.6. A empresa interessada poderá se credenciar para um ou mais objetos da TABELA 1 - Cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores, muletas e materias para adaptações constantes na item 1.1 deste termo.
5.7. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto a proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas, manuais ou outros documentos, em língua portuguesa, referente a todos os modelos de cadeiras de rodas e cadeiras de banhos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições deste Termo de Referência e do Edita, contemplando, no mínimo:
5.7.1. Especificações técnicas detalhadas do produto;
5.7.2. Peso total do equipamento e capacidade máxima de carga suportada;
5.7.3. Dimensões do equipamento, incluindo largura, profundidade, altura, largura do assento, profundidade do assento, altura do encosto e demais medidas relevantes;
5.7.4. Materiais de fabricação da estrutura, assento, encosto, apoios e demais componentes;
5.7.5. Prazo e condições de garantia do fabricante;
5.7.6. Relação completa de acessórios fornecidos de série, acessórios opcionais e adaptações disponíveis;
5.7.7. Possibilidades de customização, adequação postural e adaptações compatíveis, incluindo componentes de tecnologia assistiva;
5.7.8. Faixas de regulagem e opções de tamanhos disponíveis para cada modelo;
5.7.9. Instruções de montagem, instalação, regulagem, uso, conservação e manutenção;
5.7.10. Informações sobre reposição de peças, disponibilidade de componentes e assistência técnica autorizada no território nacional;
5.7.11. Registro, certificação ou documentação exigida pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável;
5.7.12. Identificação do fabricante, marca, modelo e código comercial do produto;
5.7.13. Informações sobre resistência, durabilidade, estabilidade e segurança do equipamento;
5.7.14. Compatibilidade com acessórios e adaptações futuras, quando aplicável;
5.7.15. Imagens ilustrativas do produto ofertado, permitindo sua adequada identificação.
5.8. A ausência de qualquer informação considerada essencial para a avaliação técnica dos produtos poderá ensejar diligência para complementação documental ou a desclassificação da proposta, conforme critérios estabelecidos neste edital.
5.9. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá fornecer equipamentos e materiais novos e sem vícios, respeitando a solicitação constante na prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, respeitando os prazos de validade dos equipamentos e materiais a serem entregues.
5.10. Quanto a habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentada os seguintes documentos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021):
5.10.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional de

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

fornecimento prévio de 50% do quantitativo de cada item, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Contratação da FUNAD.

5.10.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n°6.360/76 e Portaria n°.2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de copia, devidamente autenticada;

5.10.3. Alvará de Funcionamento, da empresa licitante, em plena validade;

5.10.4. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

5.10.5. Declaração contendo a relação de cada item que venha a se credenciar, com suas respectivas marcas e especificações, valor conforme tabela Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS + (mais) valor do menor acréscimo, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto e do manual ou prospecto contendo todas as especificações, obrigatoriamente em idioma português;

5.10.6. Declaração de garantia do material fornecido por um período não inferior a 1 (um) ano, inclusive das adaptações, contados a partir da concessão ao paciente;

5.10.7. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, caso a empresa detenha a exclusividade de determinada marca/produto/tecnologia, emitida pelo fabricante;

5.10.8. Declaração de existência de assistência técnica com sede no eixo Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica das OPM Física ofertadas, durante todo o prazo de garantia, para todos os usuários, com troca, se necessário, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência;

5.10.9. Certificado de Regularidade Técnica, do Técnico responsável pela empresa, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica – ABOTEC, conforme determina o Art. 4° e 5° do Regulamento Técnico, anexo a Resolução RDC nº 192 de 28 de junho de 2002 da Agência, Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.10.10. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional (is) indicado(s), para com a empresa.

5.11. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

5.11.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.11.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.11.4. As licitantes cadastradas deverão comprovar a inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de atualização de documentos, emitido pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

5.11.5. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Estadual, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Estado da Paraíba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

5.11.6. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
5.11.7. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
5.11.8. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.11.9. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5.12. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para a OPM FÍSICA (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), e/ou de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades ofertados.
5.13. Da manutenção das condições de habilitação:
5.13.1. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
5.13.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.
5.13.3. Caso seja constatada a perda de qualquer condição de habilitação ou o vencimento de documentos cuja validade seja exigida, a contratada será notificada para promover a regularização, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.
5.13.4. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, quando não regularizada no prazo concedido ou quando se tratar de situação insanável, poderá ensejar a rescisão do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a avaliação do usuário pela equipe técnica do setor de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo será emitida a prescrição da OPM FÍSICA (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas) contendo as especificações: de medidas, materiais, adaptações, apoios, almofadas de acordo com a necessidade de cada usuário, baseado no Guia para Prescrição, Concessão, Adaptação e Manutenção de Órteses, Próteses e Meio Auxiliares de Locomoção (MS, 2019), com identificação dos profissionais responsaveis, justificativa da escolha e, quando cabível, ciência do usuário ou seu responsável;
6.2. A escolha da OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, quando for necessário para o usuário, será por critério clínico determinado pela Equipe Técnica do setor de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo.
6.3. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento de OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, pautar-se-á por critérios técnicos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais conseqüências advindas desse ato.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1273
FUNAD

6.4. O primeiro pedido feito pela CREDENCIANTE deverá abranger no mínimo 30% do quantitativo do objeto deste credenciamento.

Das Obrigações da Credenciada

6.5. Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo o Edital e seus anexos, prescrição técnica do setor de reabilitação física da FUNAD e/ou norma exigida, acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas em língua portuguesa.

6.6. Fornecer apoio de braço e rodas anti tombo para todas as cadeiras de rodas infantis e para os outros modelos, fornecer sempre que solicitado.

6.7. Atender no prazo fixado pela FUNAD, às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.

6.8. Respeitar os prazos fixados pelo edital.

6.9. Comunicar a FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.

6.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CREDENCIANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Credenciada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.12. Apresentar sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.13. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.13.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.

6.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

6.15. Responsabilizar-se pelo transporte nos casos em que os materiais sejam recusados por incompatibilidade nas prescrições da Equipe Técnica do setor de reabilitação física da FUNAD.

6.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer OPM FÍSICA (cadeiras de rodas manual, motorizada, de banho e carrinhos), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.

6.17. As empresas que se credenciarem aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência precisam garantir que as referidas adaptações sejam compatíveis com as cadeiras elecnadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da tabela 1 do item 1.1, de forma que não altere a estrutura destas, comprometendo a garantia do fabricante;

6.18. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas (Norma Técnica NBRISO7176 e Portaria INMETRO Nº 384/2020);

6.19. Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, não podendo a CREDENCIADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

6.20. Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

6.21. Ofertar para a Equipe Técnica do setor de reabilitação física da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD e da oficina ortopedica fixa vinculada, apresentação/demonstração do produto e suas configurações possíveis, quando solicitado, atualização tecnológica dos produtos.
6.21.1. A credenciada terá que fornecer todo o suporte técnico para montagem dos materiais, seja em forma de manuais, presencialmente, vídeo chamadas e/ou alguma outra ferramenta que possibilite o entendimento da equipe técnica da FUNAD da oficina ortopedica fixa vinculada;

Das Obrigações da Credenciante
6.22. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da finalização da liquidação, após avalidação dos documentos e processamento das faturas.
6.23. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem e estiverem fora das especificações do Edital.
6.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas.
6.25. Notificar, por escrito, a empresa vencedora do Credenciamento, quando da aplicação de multas previstas no Edital.
6.26. Exercer a fiscalização dos credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviçoprestado.
6.27. A CREDENCIANTE designará GESTOR ADMINISTRATIVO (A) dos aspectos contratuais, a quem os CREDENCIADOS deverão se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao contrato e FISCAL TÉCNICO do presente instrumento, para questões técnicas. Se houver necessidade de substituição do (a) "gestor (a)" ora designado, na vigência deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá fazê-lo a seu exclusivo critério, comunicando a substituição, expressamente e por escrito, aos CREDENCIADOS.
Condições de Entrega
6.28. A CREDENCIADA, após assinatura do contrato, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto do presente credenciamento, contados da data do pedido pela CREDENCIANTE. Caso não esteja obedecido o prazo, será imediatamente substituída por outra credenciada.
6.29. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.30. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da FUNAD (Patrimônio), atestado pela Comissão de Recebimento competente, situada na Rua Doutor Orestes Lisboa s/n°, CEP 58031-090, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa - PB, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00.
6.31. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e responsável técnico do setor de reabilitação física da FUNAD para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.32. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação física da FUNAD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.33. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Garantia, Manutenção e Assitência Técnica

6.34. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), também deverá ser fornecida por meio de declaração a garantia do material fornecido por um período não inferior a 1 (um) ano, inclusive das adaptações, contados a partir da concessão ao paciente.

6.35. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a FUNAD ou usuário.

6.36. Os bens que apresentarem vício, defeito ou não estiverem de acordo com as prescrições deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.37. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do bem a Credenciada ou entrega a assistência técnica autorizada.

6.38. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.39. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O recebimento de material será confiado a uma comissão de recebimento e responsavel tecnico pelo setor de reabilitação física da FUNAD e da Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo.

7.7. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FUNAD o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A FUNAD e a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca daqualidade, caracteristicas conforme prescrição da equipe técnica do setor de reabilitação da FUNAD.

7.9. O servidor designado para fiscarlizar anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

7.9.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referênciae na proposta vencedora;

7.9.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

7.9.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

7.9.4 Emitir parecer e em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. A fiscalização exercida pela FUNAD não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pelo responsável técnico do setor de reabilitação física da Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na prescrição técnica do setor de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na prescrição técnica do setor de reabilitação física da FUNAD, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) após o recebimento provisório, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, contados da conclusão do recebimento definitivo, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.9.1. O prazo de validade;
8.9.2. A data da emissão;
8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. O valor a pagar; e
8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.9.7. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
8.10. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
8.10.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação, com o nome e CPF do usuário o qual se destina a Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas).
8.11. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
8.12. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1278
FUNAD

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Do pagamento
8.20. Os materiais adquiridos serão remunerados segundo o critério de preço unitário da tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde, mais (+) o menor acréscimo constante na Tabela "1" deste Instrumento, além das conformidades das Portarias GM/MS n° 1.602/2023, SAES/MS nº 1.148/2023 e SAES/MS nº 2.151/2024, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da FUNAD.
8.21. Nos preços fixados, na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços;

Prazo de pagamento
8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
8.24. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
8.25.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, conforme efetiva alteração, atualização e proporção dos ajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS, publicada no Diário Oficial da União.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.240.397,68(Hum milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo referente a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme descrito abaixo:
Gestão/Unidade: 25101
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 5007 - Saúde Integral
Elemento de Despesa: 339030 e 449052

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DA PREFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cujasituação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar emsituação irregular.
11.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.2.1. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.
11.3. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantiado Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargossociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar ainexistênciade débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
11.4. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, pautar-se-á por critérios técnicos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais conseqüências advindas desse ato.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, na Lei Estadual 9.090/2008 e na Lei Complementar n° 907/2019 e suas alterações, ensejará o descredenciamento da entidade e arescisão do contrato.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1280
FUNAD

12.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à FUNAD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.3. A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência poderá revogar o credenciamento quando assimexigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços.

João Pessoa PB, 22 de setembro de 2026.

Nelcijone da Costa Monteiro
Chefe de Divisão de Compras - FUNAD
Matrícula 2279-9

Karlynda Regyna Gomes Melo Souto
Comissão Permanente de Contratação
Matrícula 2019-2

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1281
FUNAD

FUNAD GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

REQUERENTE	
CPF	
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento n°.....divulgado pela FUNAD , juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do Edital de Credenciamento n° e seus anexos;
b) Não se encontra com o direito licitar e contratar com a FUNAD suspenso, nem foi declarada inidônea pela Administração Pública;
c) Não se encontra em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
d) Não está reunida em consórcio;
e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua habilitação neste processo descredenciamento;
f) Não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores;
g) Declara ainda que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1282
FUNAD

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO III- MODELO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Eu (nome completo), representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Credenciamento nº 002/2026 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1283
FUNAD

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Eu (nome completo), representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Credenciamento nº 002/2026 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1284
FUNAD

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A proponente abaixo assinada declara sob as penas da lei, que até na presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público Nº 002/20256 cujo objeto é Credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuario do Sistema Único de Saúde (SUS), atraves da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, de acordo com a prescrição técnica do seviço de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1285
FUNAD

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 18 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, 2026.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1286
FUNAD

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Formulário Para Proposta de Preço(s) - FPP			**n°**
Setor Solicitante:	**Processo n° FND-PRC-2026/00153**		**Ano:** 2026
Empresa:		**Contato:**	
Endereço:			**nº**
Bairro:	**Cidade:**		**CEP:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		
Email:	**Telefone / Fax:**		
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	

A Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, solicita através da **Coordenadoria de Material, almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP** a gentileza de cotar o(s) preço(s) dos itens abaixo discriminados:

Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço R$**		
				VALOR UNIDADE (TABELA SIGTAP/OPM/SIA/SUS (*)	**Valor de Acréscimo**	**Valor Total**
1	**CADEIRADERODAS – Tipo de uso:** Locomoção; **Tamanho:** Adulto; **Funcionamento:** Manual; Estrutura: Alumínio; **Acabamento da estrutura:** Pintura epóxi; **Tipo construtivo:** Dobrável em X; **Acabamento do encosto e assento:** Napa; **Tipo do encosto:** Removível; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço/traseiro inflável; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Apoio de pernas:** Regulável/removível; **Apoio dos pés:** Removível; **Capacidade máxima:** 120 kg;	Unid	152	890,60		
2	**CADEIRA DE RODAS –Tipo de uso:** Banho; **Tamanho:** Adulto; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Aço cromado; **Acabamento da estrutura**: Pintura eletroestática; **Tipo construtivo:** Fixa; **Tipo do encosto:** Fixo; **Tipo de assento:** Assento sanitário em plástico; **Tipo do pneu:** Dianteiro rodízio / traseiro rodízio; Apoio de braços: Fixos; Apoio dos pés: Plataforma para pés; Capacidade máxima: 120 kg Acabamento do encosto: Nylon;	Unid	66	485,60		
3	**CADEIRADE RODAS - Tipo de uso:** Locomoção/postural **Tamanho:** Infantil; Funcionamento: Manual; **Estrutura:** Alumínio; **Tipo construtivo:** Estrutura metálica dobrável; **Acabamento do encosto e assento:** Almofada impermeável; **Tipo do encosto:** Apoio cabeça e	Unid	170	1.170,00		

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1287
FUNAD

	encosto reclinávelaté 45º; **Tipo de assento:** Assento encosto fixo; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço / traseiro maciço; **Apoio dos pés:** Regulável / removível; **Capacidade máxima:** 80 kg, Informação **adicional:** Assento com ajuste de profundidade;					
4	**CADEIRADERODAS -Tipo de uso:** Locomoção; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Alumínio aeronáutico; **Acabamento da estrutura:** Pintura epósi; **Tipo construtivo:** Dobrável em K **Acabamento do encosto eassento:** Poliamida; **Tipo do pneu:** Dianteiro giratório / traseiro fixo; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Capacida de máxima:** 100 kg;	Unid	45	1.134,52		
5	**CADEIRADE RODAS- Tipo de uso:** Locomoção; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Alumínio aeronáutico; **Acabamento da estrutura:** Pintura epóxi; **Tipo construtivo:** Desmontável; **Acabamento do encosto e assento:** Napa; **Apoiode braços:** Removíveis; **Apoio dos pés:** Regulável; **Capacidade máxima:** 200 kg;	Unid	15	1.649,00		
6	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Locomoção; **Funcionamento:** Motorizada; **Estrutura:** Alumínio aeronáutico; **Tipo construtivo:** Dobrável; **Acabamento do encosto e assento:** Almofada impermeável; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço/ traseiro maciço; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Apoio dos pés:** Regulável/ removível; **Capacidade máxima:** 120 kg, **Alimentação:** Bateria recarregável / bivolt; **Requisito adicional:** Controle direcional com joystick;	Unid	50	5.593,65		
7	**CADEIRA DE RODAS –Tipo de uso:** Banho / hidroterapia; **Funcionamento:** Manual; **MATERIAL Estrutura:** Plástico resistente; **Tipo construtivo:** Fixa; **Tipo do encosto:** Encosto em formato de concha; **Tipo de assento:** Assento em formato de concha; **Tipo do pneu:** Dianteiro rodízio/ traseiro rodízio; **Apoio de braços:** Escamoteáveis; **Capacidade máxima:** 100 kg;	Unid	130	739,00		
8	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Banho; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Alumínio; **Tipo construtivo:** Fixa; **Tipo do encosto:** Reclinável; **Apoio de pernas**: Regulável / removível; Capacidade máxima: 120 kg;	Unid	25	1.139,00		
9	**CADEIRA DE RODAS – Tipo de uso:** Banho; **Tamanho:** Adulto; **Funcionamento:** Manual; **Estrutura:** Aço inoxidável; **Acabamento da estrutura:** Pintura epóxi; **Tipo construtivo:** Fixa; **Acabamento do encosto e assento:** Plástico resistente; **Tipo do encosto:** Fixo; **Tipo do pneu:** Dianteiro maciço / traseiro maciço; **Apoio de braço:** Escamoteáveis; **Apoio dos pés:** Regulável;	Unid	35	450,00		
10	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Almofada para assento; **Material:** Base	Unid	20	995,00		

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1288
FUNAD

	em neoprene / capa impermeável.					
11	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: encosto e assento; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	Unid	15	136,34		
12	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: encosto e assento para deformidades de tronco; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	Unid	11	132,00		
13	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Pés: regulável em altura.	Unid	10	62,50		
14	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: apoios laterais de tronco de 3 ou 4 pontos; **Material:** Tecido impermeável/estrutura rígida.	Unid	10	90,50		
15	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: apoios laterais de quadril para cadeira de rodas; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	Unid	10	90,50		
16	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	Unid	05	82,80		
17	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO** **Tipo:** Peça única: abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas; **Material:** Tecido impermeável / estrutura rígida.	Unid	10	57,00		
18	**ADAPTAÇÃO PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO - Tipo**: Mesa de apoio; **Aplicação:** Para cadeira de rodas; **Dimensões:** sob medida; **Material:** Plástico; Requisito adicional: Com sistema de encaixe.	Unid	12	150,00		
19	**ANDADOR ORTOPÉDICO – Tamanho:** Adulto; **Material:** Alumínio anodizado; **Tipo de pés:** Pés com ponteiras polipropileno e rodízios; **Altura:** Regulável; **Informação adicional:** Dupla barra sustentação.	Unid	05	130,00		
20	**ANDADOR ORTOPÉDICO – Tamanho:** Infantil; **Material:** Alumínio anodizado; **Tipo de pés:** Pés com ponteiras polipropileno e rodízios; **Altura:** Regulável; **Informação adicional:** Dupla barra sustentação.	Unid	05	130,00		
21	**MULETA - Modelo**: Canadense; **Material:** Polímero: **Tipo:** Com braçadeira articulada. **Apoio da mão:** Com apoio de mão; **Haste:** Regulável naaltura; **Material da Haste:** Alumínio anodizado; **Tipo dospés:** Com ponteira de borracha resistente e antiderrapante.	Unid	05	79,95		
22	**MULETA - Modelo:** Axilar; **Material:** Polímero; **Tipo:** Apoiode braço; **Apoio da mão**: Com apoio de mão; **Haste:** Regulável na altura; **Materialda Haste:** Alumínia; **Tipo dos pés**:	Unid	03	79,95		

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1289
FUNAD

FUNAD GOVERNO DA PARAÍBA

	Com ponteira de borracha resistente e antiderrapante.					
23	**Prótese Endoesquelética - Tipo:** Transfemural; **Material:** Aço; **Encaixe**: De contenção isquiática, em resina acrílica e fibra de carbono; **Tipo de encaixe interno:** flexível/ com cinto pélvico; **Joelho:** policêntrico em aço, com impulsor, com trava, revestida com espuma e meia cosmética. **Pés:** Articulado.	Unid	44	3.502,80		
24	**Prótese Endoesquelética - Tipo:** Transtibial, PTB; **Material:** Aço; **Encaixe**: com polipropileno e fibra de carbono, laminado em resina acrílica, cartucho; **Encaixe interno:** flexível/ revestida com espuma e meia cosmética. **Pés:** Articulado.	Unid	30	R$ 1.596,00		
25	**Prótese Endoesquelética - Tipo:** Transtibial, KBM; **Material:** Aço; **Encaixe**: com polipropileno e fibra de carbono, laminado em resina acrílica, cartucho; **Encaixe interno:** flexível / revestida com espuma e meia cosmética. **Pés:** Articulado.	Unid	14	R$ 1.596,00		
Total Geral						

Importa em:

Condições de Pagamento: Empenho

Coordenador / Assinatura	Divisão de Compras - Assinatura	Prazo de Validade da Proposta
/ /2025	/ /2026	/ / 2026
		Prazo de Entrega / / 2026

Nota		
1	A Empresa Fornecedora deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores, bem como em relação à Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de julho de 2023, veiculada no DOE de 07/07/2023 da obrigatoriedade de realizar retenção do Imposto de Renda e suas exceções.	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta
2	A Empresa Fornecedora deverá fazer a ENTREGA do material cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	**Local:**
3	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.	
4	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba **deverão atender ao Decreto Nº** 43.250, de 19 de dezembro de 2022**, art. 1° e 2°, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.**	
5	**SIGTAP/OPM/SIA/SUS (*)** - * Códigos referentes à tabela SIGTAP/SIA/SUS, SGC/PB, CATMAT/CASTER, e descrição do objeto correspondente a ser entregue constam na Tabela 2 do Termo de Referência.	**Carimbo CNPJ - Empresa**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1290
FUNAD

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2026.

Contrato que entre si firmam a FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a _____, destinado ao fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades e entregues no CER IV FUNAD, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRÊAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNAD, inscrita no CNPJ sob o nº 24.507.865/0001-07, com sede na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/n, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP: 58.031-090, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela Presidente, Simone Jordão Almeida,e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0092, de 02 de janeiro de 2019, publicado em 03 de aneiro de 2019, e de outro, a empresa_____, com sede estabelecida na cidade de _____, doravante denominado CREDENCIADA, através de seu representante legal _____, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, considerando a Lei Federal 14.133, de 2021, especialmente em seu Art. 74 e Art. 79, inciso I, Decreto Estadual nº 47.710, de 2024, resolvem celebrar o contrato consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

1.2. DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuario do Sistema Único de Saúde (SUS), atraves da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, de acordo coem conformidade com a prescrição técnica do seviço de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

PARAGRAFO ÚNICO. Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, anexos acostados ao Edital e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1291
FUNAD

TABELA 1 - CADEIRAS DE RODAS, MANUAL, MOTORIZADAS, DE BANHO, ANDADORES, MULETAS E MATERIAS PARA ADAPTAÇÕES APOIOS E ADAPTAÇÕES. (inerir os dados dos itens credenciados)

Item	Código CATMAT	Código Central de Compras "Novo"	Código Central de Compras "Legado"	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1. O valor estimado do Contrato é de até R$ _____).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. As despesas vinculadas às contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias.

2.2 DO PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela parte contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, encargos trabalhistas previdenciários e fiscais, em favor da CREDENCIADA;

2.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da contratada.

2.2.3. Também devem ser observados os requisitos constantes no Termo de Referência no que se refere ao item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25101.10.242.5007.4578.00000000287.44903200.50000.0.1.1002.00165
25101.10.242.5007.4578.00000000287.33903000.50000.0.1.1002.00166

4.2. Os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado do ano subsequente.

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1292
FUNAD

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O (a) responsável pela gestão do Contrato será o (a) servidor (a), matrícula nº, e o (a) responsável pela fiscalização será o (a) servidor (a), matricula nº, formalmente designado (a) pela FUNAD, ambos (as) formalmente designados (as) pela Portaria/FUNAD nº XXX/2026, publicada no dia XX de XXX de 2026, nos termos da norma vigente, sendo as responsáveis pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES
OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo o Edital e seus anexos, conforme avaliação e prescrição técnica do setor de reabilitação física da FUNAD em parceria com a Oficina Ortopedica Leila Denise Moura Maia Rabelo, e/ou norma exigida, acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas em língua portuguesa.

6.2. Fornecer apoio de braço e rodas anti tombo para todas as cadeiras de rodas infantis e para os outros modelos, fornecer sempre que solicitado.

6.3. Atender no prazo fixado pela FUNAD, às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.

6.4. Respeitar os prazos fixados pelo edital.

6.5. Comunicar à FUNAD – Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.

6.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CREDENCIANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Credenciada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.8. Apresentar sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.9. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente aos pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante solicitação de apresentação de documentos atualizados.

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

6.11. Responsabilizar-se pelo transporte nos casos em que os materiais sejam recusados por incompatibilidade nas prescrições da Equipe Técnica do setor de reabilitação física da FUNAD.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.

6.13. As empresas que se credenciarem aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência precisam garantir que as referidas adaptações sejam compatíveis com as cadeiras elecnadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da tabela 1 do item 1.1, de forma que não altere a estrutura destas, comprometendo a garantia do fabricante.

6.14. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas (Norma Técnica NBRISO7176 e Portaria INMETRO Nº 384/2020);

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1293
FUNAD

6.15. Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das Órteses, Próteses e Meios de Locomoção - OPM física (cadeiras de rodas, manual, motorizada, de banho, andadores e muletas), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, não podendo a CREDENCIADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
6.16. Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.
6.17. Ofertar para a Equipe Técnica do setor de reabilitação física da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD e da oficina ortopedica fixa vinculada, apresentação/demonstração do produto e suas configurações possíveis, quando solicitado, atualização tecnológica dos produtos.
6.18.1. A credenciada terá que fornecer todo o suporte técnico para montagem dos materiais, seja em forma de manuais, vídeo chamadas e/ou alguma outra ferramenta que possibilite o entendimento da equipe técnica da FUNAD;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.19. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da finalização da liquidação, após a validação dos documentos e processamento das faturas.
6.20. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem eestiverem fora das especificações do Edital.
6.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas.
6.22. Exercer a fiscalização dos credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
7.1. A CREDENCIADA se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações da **CREDENCIANTE**, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, sendo garantida a prévia defesa e contraditório.
7.2. Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CREDENCIADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
8.1.3. Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
8.1.6. Impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21,assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

9.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. A rescisão, sempre que possível, será precedida:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração do presente contrato, será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1295
FUNAD

forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa, _____/_____/2026.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1
2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763

FNDPRC202600153V06

Assinado com senha por [FND89458] [SENHA] KARLYNDA REGYNA GOMES MELO em 23/09/2026 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 23/09/2026 - 10:27hs.
Documento Nº: 11156943.105984532-6810 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11156943.105984532-6810

PBdoc